REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 129/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19, a ser lembrado, anualmente, em 29 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade